



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 153

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-  
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municí-  
pal, autorizado a alienar pelo processo licitatório de Tomada de Pre-  
ços, na modalidade de Leilão, 01 (um) Automóvel, marca Volkswagen Gol  
CL, chassi nº 9BWZZZ3OZNT168349, 076 CV, ano de fabricação 1992, mode-  
lo 1993, movido a Alcool, cor branco, Placas MJ-0004, no estado em  
que se encontra, pelo lance mínimo inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil  
reais).

Artigo 2º - O produto da alienação de que trata o Artigo  
1º da presente Lei, será usado integralmente na aquisição de um veícu-  
lo novo, para o mesmo Setor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 29 de março de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e  
Finanças, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
IDOCLECIO BIFE DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças